

**EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013 de 06 de dezembro de 2013**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA**  
**SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições, considerando o Edital supramencionado e o Regulamento do Curso de Formação Técnico Profissional - 6ª etapa, **COMUNICAM:**

**1 - O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO 2º GRUPO-AMENÇÃO, CONTENDO A CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO, estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 19/12/2016 a partir das 16:00 horas.**

**2 - O PRAZO para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar que contém a classificação final no concurso referente ao 2º GRUPO-AMENÇÃO estará aberto no período de dois dias úteis a partir da publicação deste ato, observado o item 16 do Edital.**

**3 – Os recursos serão interpostos APENAS por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site: www.ibfc.org.br.**

**Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.**

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**16 907464 - 1**

## Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidowski

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 22/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução SEAP nº 17 de 21 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e o disposto no parágrafo primeiro do art. 10 do Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art 1º da Resolução SEAP nº 17, de 21/11/2016, para incluir os servidores abaixo relacionados:

NOME	MASP	UNIDADE
MARCOS VINÍCIUS RAGAZZI	1083285/5	PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I
MARITSAMARA TEIXEIRA GONÇALVES	1083309/3	PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I
RICARDO ALEXANDRE ALVES DA SILVA	1120365/0	PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I
JOÃO PAULO DA SILVA	1226666/4	PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I
ANTÔNIO HOSANA DOS SANTOS	378142/2	COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA
ADILSON BISPO LEAL	1219779/4	PRESÍDIO DE SALINAS
RANGEL MARIANO RIBEIRO	1098107/4	PRESÍDIO DE JUATUBA
MARCELO MARSHAL JUNIOR	1101354/7	PRESÍDIO SÃO JOAQUIM DE BICAS II
LEANDRO LINO DOS SANTOS LANDIM	1080090 / 2	PRESÍDIO SÃO JOAQUIM DE BICAS II
BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS	1176246/5	PRESÍDIO DE ARCOS

Art. 2º Os demais servidores permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO KUPIDOWSKI**  
 Secretário de Estado de Administração Prisional

**16 907348 - 1**

**EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA**  
**PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato AFONSO DOMINGUES CORREA SAMPAIO, inscrição: 1004647-0, concorrente à vaga para Divinópolis - 7ª RISP em cumprimento de decisão liminar concedida nos autos do processo nº. 0230686-95.2016.8.13.0000.

O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 06 de janeiro de 2017, às 09:00h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado 19/12/2015.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO KUPIDOWSKI**  
 Secretário de Estado de Administração Prisional

**16 907590 - 1**

**EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA**  
**PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato AFONSO DOMINGUES CORREA SAMPAIO, inscrição: 1004647-0, concorrente à vaga para Divinópolis - 7ª RISP em cumprimento de decisão liminar concedida nos autos do processo nº. 0230686-95.2016.8.13.0000.

O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 06 de janeiro de 2017, às 09:00h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado 19/12/2015.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO KUPIDOWSKI**  
 Secretário de Estado de Administração Prisional

**16 907589 - 1**

## Secretaria de Estado de Saúde

### Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016. Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 1º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Convênio SES nº 2191/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a Fundação Taioibeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.
- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 1º da IN nº 03/2013 do Tribunal

de Contas de Minas Gerais, relativa ao Convênio SES nº 2191/2013, firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Fundação Taioibeiras.

§1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013. §2º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
 Secretário de Estado de Saúde Adjunto.

**16 907543 - 1**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO DVA.SVS Nº. 03/2016**

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário DVA.SVS nº. 03/2016, conforme se segue:

Empresa: Liumed Farmacêutica do Brasil Ltda  
 CNPJ: 01.845.448/0001-79

Município: Araçuaia

Unidade Federativa: São Paulo

Data da Decisão: 18 de outubro de 2016

Autoridade Prolatora: Ângela Ferreira Vieira - Diretora de Vigilância Sanitária em Alimentos, MASP: 1372996-7

Dispositivos normativos transgredidos: Resolução nº 23, de 15 de março de 2000, art. 1º, Anexo, subitem 5.2.1 c/e Resolução RDC nº. 27, de 6 de agosto de 2010, art. 1º, Anexo II; Resolução RDC nº. 360, de 23 de dezembro de 2003, art. 1º, subitem 3.4.1.2 c/e Anexo B, Modelos de Rotulagem Nutricional, c) Modelo Linear

Infração: Rotular o produto: Guaraná Amazonas - Cápsulas, marca: Liumed, data de fabricação: 11/2014, data de validade: 11/2016, lote: LK 141997, em desacordo com as normas legais em virtude da ausência do registro obrigatório, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por se tratar de Novo Alimento (o registro: M.S nº 6.2190.0089, declarado no rótulo do produto, encontra-se vencido desde outubro de 2013); e em decorrência de declarar a informação nutricional do produto, de forma linear, sem, no entanto, estritamente observar o modelo linear determinado, uma vez que não consta da informação nutricional do alimento, a informação: “% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas”  
 Tipificação: Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, Incisos XXXVI e V  
 Decisão Final: Advertência e Inutilização do produto.  
 Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

**Tatiana Reis de Souza Lima**  
 MASP: 669.330-3  
 Coordenadora de Gerenciamento de Informações e Ações Descentralizadas em Alimentos  
 DVA/SVS/SUBVPS/SES-MG

**16 907361 - 1**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO DVA.SVS Nº. 30/2013**

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário DVA.SVS nº. 30/2013, conforme se segue:

Empresa: Alimentos Zaéli Ltda  
 CNPJ: 77.917.680/0001-37  
 Município: Umuarama  
 Unidade Federativa: Paraná  
 Data da Decisão: 1 de setembro de 2016  
 Autoridade Prolatora: Ângela Ferreira Vieira - Diretora de Vigilância Sanitária em Alimentos, MASP: 1372996-7  
 Dispositivos normativos transgredidos: Resolução RDC 360, de 23 de dezembro de 2003, art. 1º, anexo, item 3.1.3; Resolução RDC 259, de 20 de setembro de 2002, anexo, item 3.1.a; Resolução RDC 259, de 20 de setembro de 2002, anexo, item 3.1.a c/ Decreto 4.680, de 24 de abril de 2003, art. 2º c/ Portaria 2.658, de 22 de dezembro de 2003.  
 Infração: Rotular o produto: Soja em grãos – Natural line, marca: Zaéli, data de validade: 30/11/2013, lote: LOT 05/12D33528, em desacordo

com as normas legais em virtude de não mencionar, na Tabela de Informação Nutricional, a presença de sais minerais e de vitaminas, uma vez que tal ato seja obrigatório, visto que é feita referência a tais nutrientes no rótulo; em virtude de apresentar os vocábulos “mais nutritivo” e “leguminosa mais nutritiva” que podem induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano quanto à verdadeira qualidade do produto; e devido ao fato de não apresentar as frases e o símbolo necessários para indicar a natureza transgênica do alimento.

Tipificação: Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 99, Inciso V  
 Decisão Final: Advertência.  
 Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

**Tatiana Reis de Souza Lima**  
 MASP: 669.330-3  
 Coordenadora de Gerenciamento de Informações e Ações Descentralizadas em Alimentos  
 DVA/SVS/SUBVPS/SES-MG

**16 907368 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5532,16 DE DEZEMBRO DE 2016. Determina o pagamento das diárias dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto do Hospital Regional do Sul de Minas de Varginha do Estado de Minas Gerais no período de abril a junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV, art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.786, de 19 de Março de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Resolução SES/MG nº 4.251, de 19 de Março de 2014, que altera o caput do Artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.179, de 23 de Setembro de 2015, que aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução Nº 5020 de 24/11/2015 que estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Nota Técnica SRAS/DPGH/CGH nº 019/2015, de 26 de outubro de 2015, que aponta o atendimento ao caput e aos critérios do Artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183; e

- o Relatório de Visita Técnica do Sistema de Auditoria Assistencial – NMAA/Sudeste/ Juiz de Fora da Superintendência Regional de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento de diárias dos 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto do Hospital Regional do Sul de Minas de Varginha do Estado de Minas Gerais, referentes ao período de abril a junho de 2016, conforme a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais.

Art. 2º O valor a ser repassado em parcela única é equivalente a RS427.975,68 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 894 (oitocentos e noventa e quatro) diárias apuradas conforme o Relatório de Visita Técnica do Sistema de Auditoria Assistencial – NMAA/SUDESTE, datado de 31 de outubro de 2016, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4494.0001-339039-10.1.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

**16 907278 - 1**

**DECISÃO FINAL**  
 Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº. 035/2015  
 A Gerência Regional de Saúde de Ubá, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Prefeitura Municipal de Tabuleiro (UBS Jus Marinho Saraiwa), CNPJ: 17.744.798/0001-89 foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 035/2015 (fls.34 a 40) em 11/11/2016 e não interpor recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/1999.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), quais sejam: advertência; o responsável legal pelo estabelecimento fica ciente de que constitui infração sanitária permitir o funcionamento de unidade de saúde contrariando a legislação sanitária e pena educativa: treinamento e ou reciclagem dos profissionais envolvidos no processo de esterilização de materiais. Como referência legal para a capacitação, deverá ser utilizada a Resolução RDC ANVISA nº. 15 de 15/03/2012. Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta Decisão, para apresentação de documento(s) junto ao NUVISA/GRS/UBA de que o Centro de Saúde, através de seu representante legal, providenciou o treinamento/reciclagem de seus colaboradores. Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Ubá, 15 de dezembro de 2016.

Romeu Teixeira de Siqueira  
 Coordenador de Vigilância Sanitária  
 NUVISA/GRS/UBA

**16 907248 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5535, 16 DE DEZEMBRO DE 2016. Determina o pagamento das diárias dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto do Hospital Nossa Senhora das Graças de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais na competência de abril a junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo

de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.786, de 19 de Março de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Resolução SES/MG nº 4.251, de 19 de Março de 2014, que altera o caput do Artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Resolução SES/MG nº 4.251, de 19 de Março de 2014, que altera o caput do Artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.829, de 21 de Maio de 2014, que aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- Resolução Nº 4389 de 04/07/2014 (Publicada 16/07/14) que estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- o Ofício SAS/UTI nº 024/2014, de 24 de maio de 2014, que encaminha ao Ministério da Saúde a documentação para credenciamento de leitos de UTI;

- a Nota Técnica SES/SRAS/CETI nº 019/2014, de 03 de junho de 2014, que aponta o atendimento ao caput e aos critérios do Artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183;

- o Relatório de Visita Técnica da Secretária Municipal de Saúde de Sete Lagoas, realizado para apuração das AIIH's referente ao segundo trimestre, datado de 01/08/2016;

- o Termo de Atesto da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Cláudio Ribeiro Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento das diárias dos 04 (quatro) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto do Hospital Irmandade de Nossa Senhora das Graças de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais na competência de abril a junho de 2016, conforme a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais.

Art. 2º O valor a ser repassado em parcela única é equivalente a R\$110.105,60 (cento de dez mil cento e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 230 (duzentos e trinta) diárias apuradas conforme o Relatório de Visita Técnica da Secretária Municipal de Saúde de Sete Lagoas, correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4494.0001-334141-10.1.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

**16 907275 - 1**

**DECISÃO FINAL**

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 001/2015  
 O Coordenador da Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Ubá, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento VBS Indústria e Comércio de Café Ltda foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 001/2015 em 10/10/2012 e não interpor recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/1.999. Considerando que o estabelecimento, por meio de seu representante legal, cumpriu com a penalidade aplicada na referida decisão em 1ª instância (foi